



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

## EDITAL DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE: Convite nº: 6/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º.: 139/2018  
LICITAÇÃO TIPO: Menor Preço por Item  
ABERTURA DA PROPOSTA: DIA 15/3/2018  
HORA: 09:00 hs

O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ, RS, torna público que se encontra aberta a licitação, na modalidade Convite, devidamente autorizada pelo Exmo.Sr. Prefeito Municipal, CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON, sob a forma de julgamento Menor Preço por Item, processada de acordo com o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores; cláusulas e condições deste edital.

### 01-DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1.A presente licitação na modalidade Convite, tipo Menor Preço por Item, tem por objetivo a Aquisição de materiais para desenvolver atividades junto aos grupos do SCFV e PAIF. Para o período de 06 meses., conforme descrição e/ou especificações constantes do ANEXO I, que faz parte integrante deste edital.

Itens do Edital:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1		5	PAC	Balão sortido tamanho 7	10,80000			
2		5	PAC	Balão sortido tamanho 8	12,80000			
3		60	UN	Baldes pequenos cor branco em torno de 10 cm de altura X 25 cm de circunferência	14,80000			
4		30	UN	Bambolês cores sortidas	3,50000			
5		5	CX	Baralho de UNO	14,50000			
6		5	RL	Barbante 08 fios cru de 600 gramas	18,50000			
7		600	UN	Bastão de cola quente semitransparente fino	1,00000			
8		4	UN	Bola de futebol de campo	38,00000			
9		4	UN	Bola de vôlei	38,00000			
10		60	UN	Bolas de isopor cor branca 40 cm de circunferência	2,40000			
11		2	UN	Bomba de ar dupla ação em material acrílico translúcido de alta resistência, 1 mangueira e 2 agulhas rosqueáveis	28,00000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
12		40	M	Bordado inglês cor branco	1,80000			
13		70	UN	Caixas em MDF cru 15x15x8 cm	10,80000			
14		20	UN	Cartolina vermelha	1,80000			
15		7	UN	Cola instantânea	9,95000			
16		20	UN	Corda de Nylon com cabo plástico preto medindo 2,5 metros de comprimento	8,80000			
17		10	UN	EVA amarelo	1,80000			
18		10	UN	EVA atalhado azul escuro	4,50000			
19		10	UN	EVA atalhado branco	4,50000			
20		10	UN	EVA atalhado lilás	4,50000			
21		10	UN	EVA atalhado roxo	4,50000			
22		10	UN	EVA atalhado amarelo	4,50000			
23		10	UN	EVA atalhado azul claro	4,50000			
24		10	UN	EVA atalhado bege	4,50000			
25		10	UN	EVA atalhado marrom	4,50000			
26		10	UN	EVA atalhado preto	4,50000			
27		10	UN	EVA atalhado rosa bebê	4,50000			
28		10	UN	EVA atalhado rosa Pink	4,50000			
29		10	UN	EVA atalhado verde claro	4,50000			
30		10	UN	EVA atalhado verde escuro	4,50000			
31		10	UN	EVA atalhado vermelho	4,50000			
32		10	UN	EVA azul claro	1,80000			
33		10	UN	EVA azul escuro	1,80000			
34		10	UN	EVA bege	1,80000			
35		10	UN	EVA branco	1,80000			
36		5	UN	EVA com gliter azul escuro	5,50000			
37		5	UN	EVA com gliter amarelo	5,50000			
38		5	UN	EVA com gliter lilás	5,50000			
39		5	UN	EVA com gliter marrom	5,50000			
40		5	UN	EVA com gliter ouro	5,50000			
41		5	UN	EVA com gliter preto	5,50000			
42		5	UN	EVA com gliter rosa bebê	5,50000			
43		5	UN	EVA com gliter rosa Pink	5,50000			
44		5	UN	EVA com gliter verde escuro	5,50000			
45		5	UN	EVA com gliter vermelho	5,50000			
46		5	UN	EVA com gliter azul	5,50000			
47		5	UN	EVA com gliter branco	5,50000			
48		5	UN	EVA com gliter verde claro	5,50000			
49		5	UN	EVA com gliter prata	5,50000			
50		10	UN	EVA lilás	1,80000			
51		10	UN	EVA marrom	1,80000			
52		10	UN	EVA preto	1,80000			
53		10	UN	EVA rosa bebê	1,80000			
54		10	UN	EVA rosa Pink	1,80000			
55		10	UN	EVA roxo	1,80000			
56		10	UN	EVA verde claro	1,80000			
57		10	UN	EVA verde escuro	1,80000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
58		10	UN	EVA vermelho	1,80000			
59		10	M	Feltro 1,5 largura cor bege claro	13,00000			
60		10	M	Feltro 1,5 largura cor branco	13,00000			
61		8	KG	Fibra a vácuo virgem siliconada	28,00000			
62		70	M	Fibra espessura 6 mm	18,00000			
63		50	M	Fita mimosa 7 mm espessura cor vermelha	0,50000			
64		50	M	Fita mimosa 12 mm de espessura poá cor lilás com branco	1,60000			
65		50	M	Fita mimosa 12 mm de espessura cor azul claro	1,60000			
66		50	M	Fita mimosa 12 mm de espessura cor dourado	1,60000			
67		50	M	Fita mimosa 12 mm de espessura cor rosa fraco	1,60000			
68		50	M	Fita mimosa 12 mm de espessura poá cor laranja com branco	1,60000			
69		50	M	Fita mimosa 7 mm de espessura cor branca	0,50000			
70		50	M	Fita mimosa 7 mm de espessura cor verde musgo	0,50000			
71		10	M	Guipir cor vermelho	8,80000			
72		20	M	Guipir cor branco	8,80000			
73		10	M	Guipir cor laranja	8,80000			
74		10	M	Imã autoadesivo de borracha flexível tira magnética 1,5 cm de largura e 1 mm de espessura.	34,00000			
75		10	CX	Lápis de cor 12 cores	8,80000			
76		100	PAR	Olhos para bonecos 1,0x1, 3 cm cores sortidas	0,50000			
77		100	PAR	Olhos para bonecos com pestana 05mm	1,50000			
78		100	PAR	Olhos para bonecos sem pestana 10mm	1,80000			
79		20	UN	Papel de decoupage 49x34cm motivo diversos	6,60000			
80		5	UN	Papel de decoupage 49x34cm motivo maquiagem	6,60000			
81		5	UN	Papel de decoupage 49x34cm motivo bailarina	6,60000			
82		5	UN	Papel de decoupage 49x34cm motivo carros antigos	6,60000			
83		5	UN	Papel de decoupage 49x34cm motivo de ursos	6,60000			
84		5	UN	Papel de decoupage 49x34cm motivo motos	6,60000			
85		150	M	Passa fita cor branca 2,5 cm de espessura	1,20000			
86		10	PAC	Pérolas beges 100 % plástico 10 mm pacote 500 gramas	48,00000			
87		10	PAC	Pérolas bege 100 % plástico 6 mm	48,00000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				pacote 500 gramas				
88		5	PAC	Pérolas bege 100% plástico 1/2 (meia pérola) 6 mm pacote 500 gramas	48,00000			
89		5	PAC	Pérolas bege 100% plástico 1/2 (meia pérola) 8 mm pacote 500 gramas	48,00000			
90		10	PAC	Pérolas bege 100% plástico tamanho 8 mm pacote 500 gramas	48,00000			
91		50	UN	Pincel nº 10	2,40000			
92		10	UN	Pistola de cola quente para bastão fino	12,80000			
93		3	M	Tecido 100 % algodão cor vermelha	22,00000			
94		3	M	Tecido 100% algodão cor laranja	22,00000			
95		5	M	Tecido 100% algodão cor poá laranja com branco	22,00000			
96		5	M	Tecido 100% algodão cor poá laranja com branco	22,00000			
97		10	M	Tecido 100% algodão cor poá vermelho com branco	22,00000			
98		10	M	Tecido 100% algodão cor poá vermelho com branco	22,00000			
99		3	M	Tecido 100% algodão cor preto	22,00000			
100		3	M	Tecido 100% algodão cor verde	22,00000			
101		3	M	Tecido 100% algodão cor vinho	22,00000			
102		3	M	Tecido 100% algodão estampa corujas pequenas qualquer cor	22,00000			
103		3	M	Tecido 100% algodão estampa floral pequena cor bege	22,00000			
104		3	M	Tecido 100% algodão estampa floral pequena cor bege	22,00000			
105		3	M	Tecido 100% algodão estampa floral pequena cor lilás	22,00000			
106		3	M	Tecido 100% algodão estampa floral pequena cor rosa	22,00000			
107		3	M	Tecido 100% algodão estampa floral pequena cor rosa	22,00000			
108		3	M	Tecido 100% algodão estampa floral pequena cor vermelho	22,00000			
109		3	M	Tecido 100% algodão estampa floral pequena cor vermelho	22,00000			
110		3	M	Tecido 100% algodão estampa xadrez pequeno cor laranja	22,00000			
111		3	M	Tecido 100% algodão poá preto com branco	22,00000			
112		3	M	Tecido 100% algodão poá preto com branco	22,00000			
113		5	M	Tecido 100% algodão poá verde com branco	22,00000			
114		5	M	Tecido 100% algodão poá verde com branco	22,00000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
115		30	M	Tecido atoalhado cor bege	14,95000			
116		30	M	Tecido atoalhado cor marrom escuro	14,95000			
117		30	M	Tecido atoalhado cor vermelho	14,95000			
118		50	M	Termocolante 1,20 metros de largura	16,80000			
119		40	UN	Tesoura de corte 19 cm de comprimento	12,80000			
120		2	UN	Tesouras de tecido zig zag ( picote) 24 cm de comprimento	78,00000			
121		4	UN	Verniz acrílico brilhante 500 ml	48,00000			
122		10	UN	Verniz Cristal autentico 500 ml	56,00000			
123		1	PAC	Pérolas bege 100 % plástico 8 mm pacote 500 gramas	48,00000			
124		2	PAC	Pérolas branca 100 % plástico 8 mm pacote 500 gramas	48,00000			
125		1	PAC	Pérolas azul 100 % plástico 8 mm pacote 500 gramas	48,00000			
126		1	PAC	Pérolas preta 100 % plástico 8 mm pacote 500 gramas	48,00000			
127		1	PAC	Pérolas rosa 100 % plástico 8 mm pacote 500 gramas	48,00000			
128		1	PAC	Pérolas beges 100% plástico 1/2 (meia pérola) 10 mm pacote 500 gramas	48,00000			
129		2	PAC	Pérolas brancas 100% plástico 1/2 (meia pérola) 10 mm pacote 500 gramas	48,00000			
130		1	PAC	Pérolas azuis 100% plástico 1/2 (meia pérola) 10 mm pacote 500 gramas	48,00000			
131		1	PAC	Pérolas pretas 100% plástico 1/2 (meia pérola) 10 mm pacote 500 gramas	48,00000			
132		1	PAC	Pérolas rosa 100% plástico 1/2 (meia pérola) 10 mm pacote 500 gramas	48,00000			
133		40	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr preto número 37/38.	14,95000			
134		10	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr preto número 35/36.	14,95000			
135		10	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr preto número 34/35.	14,95000			
136		10	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr preto número 39/40.	14,95000			
137		20	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr vermelho número 37/38.	14,95000			



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
138		10	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr vermelho número 35/36.	14,95000			
139		10	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr lilás número 37/38.	14,95000			
140		5	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr lilás número 35/36.	14,95000			
141		3	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr lilás número 34/35.	14,95000			
142		2	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr lilás número 39/40.	14,95000			
143		20	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr azul Royal número 37/38.	14,95000			
144		10	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr azul Royal número 39/40.	14,95000			
145		5	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr azul Royal número 35/36.	14,95000			
146		2	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr azul Royal número 34/35.	14,95000			
147		10	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr amarelo número 37/38.	14,95000			
148		5	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr amarelo número 39/40.	14,95000			
149		5	PAR	Chinelos de dedo material borracha 100% butadieno estireno, sbr cor amarelo número 35/36.	14,95000			
<b>Total</b>								

## 02-DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.Os interessados em participar deste certame licitatório deverão entregar os envelopes nº 01- Documentos e nº 02- Propostas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, até às 09:00 horas do dia 15/3/2018, data e horário em que será realizada a sessão de abertura dos envelopes.

## 03- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1.No dia e local designado no item 2.1. os proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes, devidamente lacrados e indevassáveis, contendo externamente a identificação da empresa e endereço e na face, os seguintes dizeres:

### 3.1.1.Envelope nº 01-DOCUMENTAÇÃO



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

AO  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS  
Convite nº: 6/2018  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3.1.2.Envelope nº 02-PROPOSTA FINANCEIRA

AO  
MUNICÍPIO DE SALTO DO /RS  
Convite nº: 6/2018  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA FINANCEIRA  
PROPONENTE ( NOME COMPLETO DA EMPRESA)

4)- DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE 01  
Deverá ser apresentado no envelope nº 01 os seguintes documentos:

a) Fotocópia das Certidões Negativas(CND): 1) FGTS; 2) Tributos Municipais; 3) Débitos Trabalhistas;

**Parágrafo Único:** As fotocópias apresentadas deverão estar autenticadas pelo tabelião em cartório ou por servidor desta Prefeitura. Sendo que os documentos poderão, ainda, serem extraídos de sistema informatizado (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração;

4.1 - A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar N.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 12.1 a 12.4 deste edital, deverão apresentar, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador ou inscrição no Simples Nacional (cfe. Instrução Normativa 103/07) de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.1.1 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$3.600.000,00(três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º123/2006 e alterações posteriores, disciplinados nos itens 4.2 e 12.1 a 12.4 deste edital, conforme disposto no artigo 34, da Lei 11.488/2007, desde que também apresentem, no Envelope n.º 01 - Habilitação, declaração firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referida acima, além de todos os documentos previstos no item 4 deste edital.

4.2 - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atenderem ao item 4.1.1, que possuírem restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, teram sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 2(dois) dias úteis a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.2.1 - O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.2.2 - O prazo de que trata o item 4.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

5)- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE 02

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser preenchida , deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos;
- c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

#### 6) - DO JULGAMENTO

- 6.1 - O Julgamento será realizado pela CPL, levando em consideração o Menor Preço por Item.
- 6.2 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º8.666/93 e alterações posteriores.
- 6.3 - No caso de empate, proceder-se-a na forma do art. 45, § 2º da Lei 8.666/93 e item 12 deste edital.

#### 7)- CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 7.1 - O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de nota fiscal, assinada pelo responsável pelo recebimento da mesma.
- 7.1.1 - Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos serviços/materiais ou implicará em sua aceitação.
- 7.2 - A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverão discriminar os valores referentes à execução de serviços de mão de obra e ao fornecimento de materiais e equipamentos.
- 7.3 - Deverá a(s) empresa(s) vencedora(s), apresentar o número da conta bancária para pagamento.
- 7.4 - A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número de processo licitatório e o número do Convite, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

#### 8) - DA ENTREGA/RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1- O objeto desta licitação deverá ter entrega imediata na sede da Secretaria Municipal de Ação Social, em Salto do Jacuí, sem ônus, e dentro das especificações exigidas neste Edital. Na Secretaria a pessoa responsável pelo recebimento será o Sr. Secretário de Ação Social;
- 8.2 – O objeto entregue será examinado/conferido para fins de verificação de sua compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a quantidade, qualidade e perfeito funcionamento. Em caso de não aceitação do objeto, fica a CONTRATADA obrigada a retirá-lo e a substituí-lo, no prazo a ser estabelecido pela Administração;
- 8.3- A fiscalização, em relação às quantidades e qualidades dos materiais recebidos, será feita pelo Sr. Secretário Municipal de Ação Social, ou por quem eventualmente venha substituí-lo.

#### 9)- DA DOTAÇÃO

- 9.1- As despesas correrão pelas seguintes rubricas:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2096   3390.30.14.00.00.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Sim
2096   3390.30.23.00.00.00 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim
2096   3390.30.19.00.00.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Sim
2134   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim
2134   3390.30.14.00.00.00 - MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	Sim
2134   3390.30.23.00.00.00 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	Sim
2134   3390.30.19.00.00.00 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	Sim
2096   3390.30.16.00.00.00 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	Sim



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

#### 10) – DAS PENALIDADES

10.1- Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta às licitantes que derem causa a tumultos durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes;

10.2 - A penalidade de multa será aplicada ainda nas seguintes hipóteses e percentuais:

10.2.1 - Por atraso na entrega da obra: 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade entregue fora do prazo, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16º dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato;

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela Administração, conforme art. 408 e seguintes, do Código Civil, e Administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;

b) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.4 - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração Municipal e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;

10.5 - Os serviços/materiais deverão seguir RIGOROSAMENTE as especificações do presente edital e deverão ser de boa qualidade sob pena de devolução.

10.6 - São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as Sanções Administrativas estabelecidas nos arts 86 a 88 e sanções penais estabelecidas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

#### 11) – DOS RECURSOS

11.1 - Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei 8.666/93.

#### 12) - CRITÉRIO DE DESEMPATE

12.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.1, deste edital.

12.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

12.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

12.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01(um) dia, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 12.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

"a" deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresa e/ou empresa de pequeno porte e/ou cooperativa com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

12.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 12.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

12.4 - O disposto nos itens 12.1 a 12.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 4.1.1 deste edital).

12.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

### 13) DA HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO

13.1 - Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas de preços apresentadas e obedecidos todos os prazos legais de recursos, ou ainda, havendo desistência expressa de recurso(s), por parte de todos os licitantes, contra o ato de julgamento/classificação das propostas a licitação será homologada pela autoridade superior competente.

### 14) - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Salto do Jacuí - RS, , sito Av. Hermogênio C.dos Santos, 342, e ainda pelo site: [www.saltodojacui.rs.gov.br](http://www.saltodojacui.rs.gov.br) onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º (55) 3327- 1400/1085, preferencialmente com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente edital encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

14.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

14.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo presidente da CPL.

14.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.9 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela CPL, que se valerá dos dispositivos legais regedores da matéria.

14.10 - Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação, constarão das cláusulas necessárias previstas no artigo 55 e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 de



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

Lei Federal 8.666/93.

Salto do Jacuí, 31/1/2018.

CLAUDIOMIRO GAMST ROBINSON  
PREFEITO MUNICIPAL



**Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí**  
**Avenida Hermogêno Cursino dos Santos, 342**  
**C.N.P.J. 89.658.025/0001-90**  
**SETOR DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE CONVITE Nº: 6/2018**  
**Tornado Público em : 20/02/2018**

**Data de abertura da proposta: 15/03/2018**

**Horário: 09:00 Horas**

FIRMA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ BAIRRO: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: RS\_\_\_ FONE: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

**COMPROVANTE DE RECEBIMENTOS**

Declaramos ter recebido na íntegra este Convite e estamos de pleno acordo com as condições nela previstas.

**ASSINATURA E CARIMBO DA FIRMA**

Recebido em :     /     /     , às     horas.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela informação